



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

LEI Nº 303/96

Costa Rica MS, 05 de março de 1996

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL A RODOVIA MUNICIPAL QUE LIGA O DISTRITO DE FIGUEIRÃO A MS-135/359 - COSTA RICA-ALCINÓPOLIS."

LAURINDO CORREIA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Mato Grosso do Sul a rodovia Municipal que liga o Distrito de Figueirão à MS-135/359 Costa Rica-Alcinópolis para que através do DERSUL-Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul, o Estado de MS encampe a referida Rodovia e implante uma Rodovia Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Costa Rica MS, 05 de março de 1996.

LAURINDO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal